

ABREU SERVIÇOS
AV. BETA, QD 19, Nº 04, LJ 11, SPARTA CENTER, PQ ATENAS, SÃO LUÍS, MA
CNPJ: 00.175.218/0001-87

SOLICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO

*Ao Senhor
Alex Castelo Branco
Secretário de Saúde
Chapadinha MA*

Prezado Senhor Secretário,

Tendo em vista a execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 011/2025. Estamos solicitando de V. Sr., a confirmação da medição 01 dos serviços já executados.

São Luís, 21 de agosto de 2025

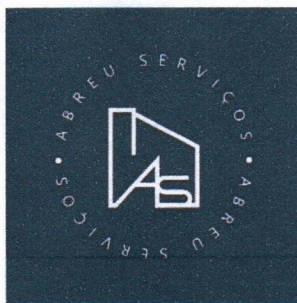
Atenciosamente,

Hérica Silva Mendonça
CPF: 807.035.773-87
Proprietária
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA

ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA

HÉRIKA SILVA MENDONÇA

CPF: 807.035.773-87



OFÍCIO 021/2025

21 DE AGOSTO DE 2025

A ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.175.218/0001-87, sediada na Avenida Beta, Quadra 19, número 04, Loja 11, Sparta Center, Parque Atenas, São Luís, Maranhão, CEP 65.070-100, por intermédio da representante legal Sra. HÉRIKA SILVA MENDONÇA, portadora do CPF 807.035.773-87, detentora do contrato de N° 023/2025 - PE 011/2025, processo administrativo 1195/2023, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, solicitar a **Primeira Medição** do Contrato.

Atenciosamente,

Hérika Silva Mendonça
CPF: 807.035.773-87
Proprietária
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA

ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA

HÉRIKA SILVA MENDONÇA

CPF: 807.035.773-87



CONTRATADA		ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ	00.175.218/0001-87	PREGÃO ELETRÔNICO	0117/2025
DESCRIÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ/MA		
CONTRATO	02372025	PROCESSO ADM	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ - MARANHÃO		
PERÍODO REF.	01 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2025		
DATA:	21 DE AGOSTO DE 2025		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	% EXCEDENTE/DIVERGENTE	QUANT.	% EXCEDENTE/DIVERGENTE	QUANT.	% EXCEDENTE/DIVERGENTE	QUANT.	% EXCEDENTE/DIVERGENTE	ATUAL	ACUM.
SERVIÇOS PRELIMINARES															
1					R\$ 253.453,25										R\$ 26.327,13
1.1	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL (EIXO VERTICAL) EM POÇOS TUBULARES, POTÊNCIA ATÉ 5 CV	CAEMA	UN	200,00	R\$ 195,16		0,00%			30,00	15,00%				R\$ 5.854,78
1.2	LIMPEZA COM COMPRESSOR	CAEMA	H	400,00	R\$ 141,25		0,00%				0,00%				R\$ -
1.3	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	CAEMA	H	400,00	R\$ 141,25		0,00%			24,00	6,00%				R\$ 3.390,00
1.4	DESINFECÇÃO	CAEMA	M3	50,00	R\$ 2.473,48		0,00%				0,00%				R\$ -
1.5	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA P/ÁGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	UN	50,00	R\$ 536,81		0,00%				0,00%				R\$ -
1.6	ANÁLISE BACTERIOLÓGICAS P/ÁGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	UN	50,00	R\$ 33,22		0,00%				0,00%				R\$ -
1.7	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE COMPRESSOR DE AR	CAEMA	H	400,00	R\$ 5,29		0,00%				0,00%				R\$ -
1.8	DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	M	4.000,00	R\$ 7,90		0,00%			1000,00	25,00%				R\$ 7.896,56
1.9	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	M	4.000,00	R\$ 9,19		0,00%			1000,00	25,00%				R\$ 9.185,80
2					R\$ 244.605,18										R\$ 1.692,40
TUBOS E CONEXÕES															
2.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	M	600,00	R\$ 19,62		0,00%			20,00	3,33%				R\$ 392,31
2.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	M	600,00	R\$ 22,62		0,00%			20,00	3,33%				R\$ 452,45
2.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	M	300,00	R\$ 31,07		0,00%			10,00	3,33%				R\$ 310,72
2.4	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	200,00	R\$ 13,78		0,00%			10,00	5,00%				R\$ 137,80
2.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	2.000,00	R\$ 15,11		0,00%			10,00	0,50%				R\$ 151,10
2.6	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	M	1.000,00	R\$ 28,03		0,00%				0,00%				R\$ -
2.7	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 75 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	300,00	R\$ 41,20		0,00%				0,00%				R\$ -
2.8	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 10,55		0,00%			3,00	7,50%				R\$ 31,64
2.9	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 12,46		0,00%			5,00	8,33%				R\$ 62,28
2.10	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 16,16		0,00%			5,00	12,50%				R\$ 80,81
2.11	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 18,33		0,00%			4,00	10,00%				R\$ 73,30
2.12	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 13,20		0,00%				0,00%				R\$ -
2.13	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 18,50		0,00%				0,00%				R\$ -
2.14	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	200,00	R\$ 21,42		0,00%				0,00%				R\$ -
2.15	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	150,00	R\$ 65,21		0,00%				0,00%				R\$ -
2.16	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	200,00	R\$ 5,69		0,00%				0,00%				R\$ -
2.17	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	200,00	R\$ 15,34		0,00%				0,00%				R\$ -
2.18	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	50,00	R\$ 8,54		0,00%				0,00%				R\$ -



CONTRATADA	ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	01/11/2025
CNPJ	00.175.218/0001-87	
DESCRIÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MG	
CONTRATO	0237/2025	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MARANHÃO	
PERÍODO REF.	01 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2025	
DATA:	21 DE AGOSTO DE 2025	17/7/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	% EXCEDENTE/DIVERGENTE	QUANT. EXCEDENTE/DIVERGENTE	% EXCEDENTE/DIVERGENTE	QUANT. EXCEDENTE/DIVERGENTE	% EXCEDENTE/DIVERGENTE	ACUM.
3.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 66,46		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
3.11	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 69,98		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
3.12	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 55,17		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
3.13	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 57,93		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
4	RESERVATÓRIOS											R\$ 26.015,90
4.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	SINAPI	UN	10,00	R\$ 1.281,87		0,00%	1,00	10,00%		10,00%	R\$ 1.281,87
4.2	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 5.000 LITROS	ORSE	un	10,00	R\$ 3.158,78		0,00%	1,00	10,00%		10,00%	R\$ 3.158,78
4.3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	SINAPI	UN	25,00	R\$ 4.960,82		0,00%	3,00	12,00%		12,00%	R\$ 14.882,45
4.4	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - INSTALADA, SEM ESTRUTURA DE SUPORTE CAP. 15.000 LITROS REV.01 - 10/2022	ORSE	un	20,00	R\$ 6.692,79		0,00%	1,00	5,00%		5,00%	R\$ 6.692,79
5	BASE PARA CAIXA D'ÁGUA											R\$ 0,00
5.1	TORRE ELEVADA PRÉ-MOLDADA DE 8,00M DE ALTURA PARA RESERVATÓRIO DE 5.000L	Composições Próprias	und	4,00	R\$ 13.754,24		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
5.2	TORRE ELEVADA PRÉ-MOLDADA DE 8,00M DE ALTURA PARA RESERVATÓRIO DE 10.000L	Composições Próprias	und	16,00	R\$ 16.239,56		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
5.3	TORRE ELEVADA PRÉ-MOLDADA DE 8,00M DE ALTURA PARA RESERVATÓRIO DE 15.000L	Composições Próprias	und	10,00	R\$ 21.383,50		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
6	ACESSÓRIOS											R\$ 349,92
6.1	BOIA DE NÍVEL PÉRA C/ CONTRAPEÇO - 5 METROS DE CABO	SEINFRA	UN	30,00	R\$ 43,74		0,00%	8,00	26,67%		26,67%	R\$ 349,92
6.2	TAMPA DE POCO CAP. MACHO REFORÇADO EM 150MM	ORSE	un	50,00	R\$ 339,37		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
6.3	ABRACADERA EM FITA DE AÇO 1", COM FECHO RÁPIDO	ORSE	un	50,00	R\$ 11,55		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
6.4	MAANTA DE FIBRA DE VIDRO 450 G/M²	SEINFRA	KG	50,00	R\$ 18,08		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
6.5	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	SINAPI	100M	30,00	R\$ 919,41		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
6.6	BOIA ELÉTRICA PARA RESERVATÓRIO INFERIOR, MARCA AQUAMATIC OU SIMILAR, CAPACIDADE 30 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ORSE	un	20,00	R\$ 143,13		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
7	BOMBAS											R\$ 77.699,64
7.1	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, INCLUSIVE MAT DE SUÇÃO	SEINFRA	UN	20,00	R\$ 783,31		0,00%	9,00	45,00%		45,00%	R\$ 7.049,76
7.2	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT = 1,0CV - Q = 4,00 M³/H - 43,00 MCA	SEINFRA	UN	20,00	R\$ 2.115,50		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
7.3	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT = 1,5CV - Q = 5,00 M³/H - 53,00 MCA	SEINFRA	UN	80,00	R\$ 3.038,00		0,00%	13,00	16,25%		16,25%	R\$ 39.494,02
7.4	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT = 2,0CV - Q = 6,00 M³/H - 46,00 MCA	SEINFRA	UN	20,00	R\$ 3.519,22		0,00%	5,00	25,00%		25,00%	R\$ 17.596,10
7.5	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=2,5CV - Q = 7,00 M³/H - 53,00 MCA	SEINFRA	UN	30,00	R\$ 4.128,80		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
7.6	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=3,0CV - Q = 9,00 M³/H - 52,00 MCA	SEINFRA	UN	25,00	R\$ 4.519,92		0,00%	3,00	12,00%		12,00%	R\$ 13.559,76
7.7	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=4,0CV - Q = 5,80 L/S - HMAN = 10,60 MCA	SEINFRA	UN	10,00	R\$ 6.110,89		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
7.8	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=4,5CV - Q = 30,00 M³/H - HMAN = 28,00 MCA	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 6.594,44		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -
7.9	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=5,0CV - DN 97MM - Q = 1,12 M³/H - 129,21 MCA - 3.500 RPM	SEINFRA	UN	15,00	R\$ 7.210,84		0,00%		0,00%		0,00%	R\$ -

Hilária Silva Mendonça
 CPF: 99.123.773-87
 PREENHIMENTO Nº 1773-87
 ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA



CONTRATADA	ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ	00.175.218/0001-87
DESCRIÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO 0117/2025
CONTRATO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MARANHÃO
PERÍODO REF.	01 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2025
DATA:	21 DE AGOSTO DE 2025

PRIMEIRA PLANILHA DE MEDIÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	QUANT.	QUANT. EXCEDENTE/ DIVERGENTE	%	QUANT. EXCEDENTE/ DIVERGENTE	%	QUANT. EXCEDENTE/ DIVERGENTE	ACUM.
7.10	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	SIMAPI	UN	3,00	R\$ 9.976,83	R\$ 29.930,49	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ -
VALOR DO ORÇAMENTO						R\$ 2.501.924,56						
VALOR DO BDI						R\$ 748.075,44						
VALOR TOTAL						R\$ 3.250.000,00						
VALOR DA PROPOSTA:						R\$ 3.067.409,77						
VALOR CONTRATADO: R\$ 3.250.000,00 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)												VALOR DA 01ª MEDIÇÃO R\$: 182.590,22 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).
						R\$ 140.562,14						
						R\$ -42.028,08						
						R\$ 182.590,22						

Ilirika Saba Mendonça
 CPF: 867.223.773-87
 Proprietária
 ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
REFERENTE A 01ª MEDIÇÃO DO CONTRATO 177/2025, PREGÃO ELETRONICO 023/2025

SEGUE O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA 01ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA.

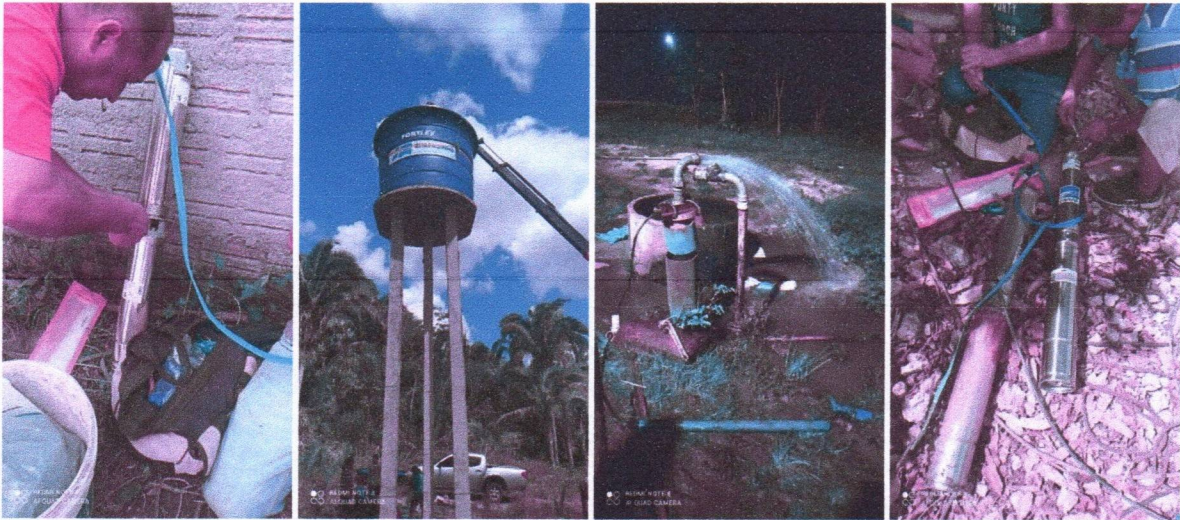


Imagem 01 – Desmontagem do equipamento submerso; conj. Moto-bomba submersa; montagem e instalação de conjunto moto-bomba submersível (eixo vertical) em poços tubulares; abraçadeira de nylon para amarração de cabos e teste de produção com bomba; distribuição de rede de água; instalação de reservatório.

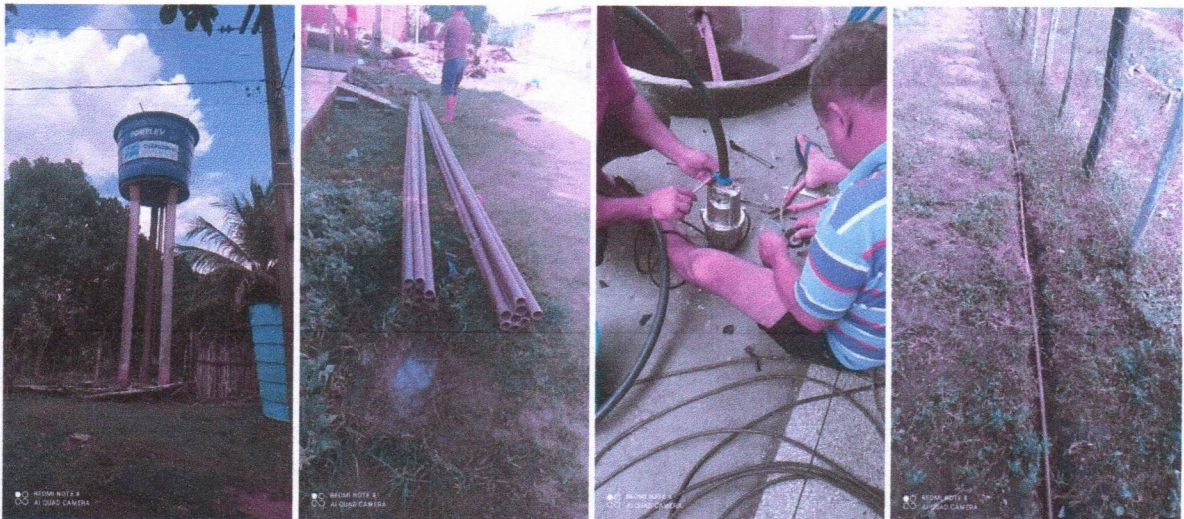


Imagem 02 – Desmontagem do equipamento submerso; conj. Moto-bomba submersa; montagem e instalação de conjunto moto-bomba submersível (eixo vertical) em poços tubulares; abraçadeira de nylon para amarração de cabos e teste de produção com bomba; distribuição de rede de água; instalação de reservatório.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 03 – Desmontagem do equipamento submerso; conj. Moto-bomba submersa; montagem e instalação de conjunto moto-bomba submersível (eixo vertical) em poços tubulares; abraçadeira de nylon para amarração de cabos e teste de produção com bomba; instalação de quadro.

Localidade: Bairro Santa Luzia – Chapadinha-MA



Imagem 04 – Desmontagem do equipamento submerso; conj. Moto-bomba submersa; montagem e instalação de conjunto moto-bomba submersível (eixo vertical) em poços tubulares; abraçadeira de nylon para amarração de cabos e teste de produção com bomba; distribuição de rede de água; instalação de reservatório.

Hérica Silva Mendonça
CPF: 807.033.773-87
Proprietária
ABREU ENGENHARIAMENTOS LTDA

PROPOSTANTE: ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.175.218/0001-87
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.
 PERÍODO DE REFERÊNCIA A: 01/01/2025 a 31/03/2025
 DATA: 21 DE AGOSTO DE 2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	COMPARAÇÃO			MÊS/ANO ATUAL			ACUMULADO			QUANT. EXCEDENTE/ DIVERGENTE	QUANT. EXCEDENTE/ DIVERGENTE	VALOR FINAL	ACUM.
							QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	QUANT	EXCEDENTE/ DIVERGENTE	QUANT	EXCEDENTE/ DIVERGENTE	QUANT	EXCEDENTE/ DIVERGENTE				
1.1	190228	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL (EIXO VERTICAL) EM POÇOS TUBULARES, POTÊNCIA ATÉ 5 CV	CAEMA	UN	200,00	R\$ 195,16	R\$ 39.031,86	0,00%	39,00	15,00%	39,00	0,00%	15,00%	39,00	0,00%	15,00%	R\$ 5.854,78	R\$ 5.854,78	
1.2	240425	TUBULARES, POTÊNCIA ATÉ 5 CV	CAEMA	H	400,00	R\$ 141,25	R\$ 56.500,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
1.3	240431	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	CAEMA	H	400,00	R\$ 141,25	R\$ 56.500,00	0,00%	24,00	6,00%	24,00	0,00%	6,00%	24,00	0,00%	6,00%	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	
1.4	240446	DESINFECCÃO	CAEMA	M3	50,00	R\$ 49,47	R\$ 2.473,48	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
1.5	E200930001	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA D'ÁGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	UN	50,00	R\$ 28.840,50	R\$ 1.442.025,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
1.6	E200930002	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA D'ÁGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	UN	50,00	R\$ 33,22	R\$ 1.661,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
1.7	520182	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE COMPRESSOR DE AR	CAEMA	H	400,00	R\$ 2.116,99	R\$ 846.796,00	0,00%	1.000,00	25,00%	1.000,00	0,00%	25,00%	1.000,00	0,00%	25,00%	R\$ 7.896,56	R\$ 7.896,56	
1.8	240450	DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	M	4.000,00	R\$ 7,90	R\$ 31.562,22	0,00%	1.000,00	25,00%	1.000,00	0,00%	25,00%	1.000,00	0,00%	25,00%	R\$ 9.185,80	R\$ 9.185,80	
1.9	240452	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	M	4.000,00	R\$ 9,19	R\$ 36.743,20	0,00%	1.000,00	25,00%	1.000,00	0,00%	25,00%	1.000,00	0,00%	25,00%	R\$ 1.602,20	R\$ 1.602,20	
2		TUBOS E CONEXÕES																	
2.1	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	M	600,00	R\$ 13,62	R\$ 8.176,24	0,00%	20,00	3,33%	20,00	0,00%	3,33%	20,00	0,00%	3,33%	R\$ 392,51	R\$ 392,51	
2.2	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	M	600,00	R\$ 27,62	R\$ 16.572,41	0,00%	20,00	3,33%	20,00	0,00%	3,33%	20,00	0,00%	3,33%	R\$ 452,45	R\$ 452,45	
2.3	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	M	300,00	R\$ 31,07	R\$ 9.321,65	0,00%	10,00	3,33%	10,00	0,00%	3,33%	10,00	0,00%	3,33%	R\$ 310,72	R\$ 310,72	
2.4	00009874	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5643)	SINAPI	M	200,00	R\$ 13,78	R\$ 2.756,00	0,00%	10,00	5,00%	10,00	0,00%	5,00%	10,00	0,00%	5,00%	R\$ 137,80	R\$ 137,80	
2.5	00009875	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5643)	SINAPI	M	2.000,00	R\$ 15,11	R\$ 30.220,00	0,00%	10,00	0,50%	10,00	0,00%	0,50%	10,00	0,00%	0,50%	R\$ 151,10	R\$ 151,10	
2.6	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	M	1.000,00	R\$ 28,03	R\$ 28.033,90	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.7	00009871	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 75 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5643)	SINAPI	M	300,00	R\$ 41,20	R\$ 12.360,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.8	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 10,35	R\$ 413,82	0,00%	3,00	7,50%	3,00	0,00%	7,50%	3,00	0,00%	7,50%	R\$ 31,64	R\$ 31,64	
2.9	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 12,46	R\$ 747,32	0,00%	5,00	8,33%	5,00	0,00%	8,33%	5,00	0,00%	8,33%	R\$ 62,28	R\$ 62,28	
2.10	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 16,16	R\$ 646,46	0,00%	5,00	12,50%	5,00	0,00%	12,50%	5,00	0,00%	12,50%	R\$ 80,81	R\$ 80,81	
2.11	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 18,33	R\$ 733,01	0,00%	4,00	10,00%	4,00	0,00%	10,00%	4,00	0,00%	10,00%	R\$ 73,30	R\$ 73,30	
2.12	89442	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 13,20	R\$ 528,05	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.13	89499	CURVA 90 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 18,50	R\$ 740,07	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.14	89503	CURVA 90 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	200,00	R\$ 21,42	R\$ 4.284,10	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.15	89517	CURVA 90 GRAUS PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	150,00	R\$ 65,21	R\$ 9.781,30	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.16	89371	LUAVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	200,00	R\$ 5,69	R\$ 1.137,99	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.17	89530	LUAVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	200,00	R\$ 15,34	R\$ 3.068,32	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.18	89431	LUAVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	50,00	R\$ 8,94	R\$ 427,20	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.19	89556	LUAVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	50,00	R\$ 9,21	R\$ 460,68	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.20	89575	LUAVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	300,00	R\$ 10,91	R\$ 3.271,68	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.21	89597	LUAVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	300,00	R\$ 21,29	R\$ 6.387,98	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.22	89611	LUAVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	300,00	R\$ 30,11	R\$ 9.033,59	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.23	94705	NO APPENDICE COM FLANGE E RIEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1,1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 94,78	R\$ 3.791,29	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.24	94706	ADAPTAÇÃO COM FLANGE E RIEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1,1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	100,00	R\$ 93,99	R\$ 9.398,91	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.25	94707	ADAPTAÇÃO COM FLANGE E RIEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	100,00	R\$ 53,86	R\$ 5.385,61	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.26	89418	LUAVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 14,87	R\$ 594,95	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.27	89425	LUAVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 17,46	R\$ 698,37	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.28	89432	LUAVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 28,05	R\$ 1.122,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.29	89577	LUAVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 36,61	R\$ 1.384,43	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.30	89598	LUAVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 46,66	R\$ 1.866,27	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.31	89426	LUAVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 9,03	R\$ 542,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.32	89419	LUAVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 6,33	R\$ 379,57	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.33	89433	LUAVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	100,00	R\$ 12,46	R\$ 1.245,66	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.34	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 6,89	R\$ 416,03	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.35	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 8,25	R\$ 495,02	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.36	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 11,53	R\$ 691,79	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.37	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	30,00	R\$ 12,51	R\$ 375,27	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.38	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2022	SINAPI	UN	200,00	R\$ 13,54	R\$ 2.708,57	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00%	0,00%	R\$ -	R\$ -	
2.39	C1705	LUAVA AÇO GALV./DN=32MM (1,1/4" X 50MM [2"]	SEINFRIA	UN	500,00	R\$ 10,881,66	R\$ 5.440,83	0,00%	0,00	0,00%									

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
REFERENTE A 01ª MEDIÇÃO DO CONTRATO 177/2025, PREGÃO ELETRONICO 023/2025

SEGUE O RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA 01ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA.



Imagem 01 – Desmontagem do equipamento submerso; conj. Moto-bomba submersa; montagem e instalação de conjunto moto-bomba submersível (eixo vertical) em poços tubulares; abraçadeira de nylon para amarração de cabos e teste de produção com bomba; distribuição de rede de água; instalação de reservatório.



Imagem 02 – Desmontagem do equipamento submerso; conj. Moto-bomba submersa; montagem e instalação de conjunto moto-bomba submersível (eixo vertical) em poços tubulares; abraçadeira de nylon para amarração de cabos e teste de produção com bomba; distribuição de rede de água; instalação de reservatório.

Jefferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1126890167/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Imagem 03 – Desmontagem do equipamento submerso; conj. Moto-bomba submersa; montagem e instalação de conjunto moto-bomba submersível (eixo vertical) em poços tubulares; abraçadeira de nylon para amarração de cabos e teste de produção com bomba; instalação de quadro.

Localidade: Bairro Santa Luzia – Chapadinho-MA



Imagem 04 – Desmontagem do equipamento submerso; conj. Moto-bomba submersa; montagem e instalação de conjunto moto-bomba submersível (eixo vertical) em poços tubulares; abraçadeira de nylon para amarração de cabos e teste de produção com bomba; distribuição de rede de água; instalação de reservatório.

Jefferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
CRLA: 1120896167 MA



SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

R\$ 182.590,22

A ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.175.218/0001-87, sediada na Avenida Beta, Quadra 19, número 04, Loja 11, Sparta Center, Parque Atenas, São Luís, Maranhão, CEP 65.070-100, por intermédio da representante legal Sra. HÉRIKA SILVA MENDONÇA, portadora do CPF 807.035.773-87, solicita o pagamento, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, MARANHÃO**, do valor de **R\$ 182.590,22 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Vinte e Dois Centavos)**, conforme Nota Fiscal 00000035, referente à **medição 01** dos serviços (período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025) dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, objeto do PE N° 011/2025, processo administrativo 1195/2023.

São Luís, 21 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Hérika Silva Mendonça
CPF: 807.035.773-87
Proprietária
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA

ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA

HÉRIKA SILVA MENDONÇA

CPF: 807.035.773-87



PREFEITURA DE SAO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

00000035

Data e Hora da Emissão
21/08/2025 18:27:55

Código de Verificação
92FF.F7F9.11D7.5C13.BD00.088D.6657.B78E

1020250092179937



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA**
 CPF / CNPJ: **00.175.218/0001-87** Inscrição Municipal: **30379004**
 Endereço: **AV A/SAMBAQUIS, QUADRA:16;LOTE:02; 02 LOTE 02 QUADRA16 - BAIRRO CALHAU - CEP: 65071390**
 Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **atendimento@vrcontabilidade.** Telefone: **(98) 2321846**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADINHA**
 CPF/CNPJ: **11.844.664/0001-53** Inscrição Municipal:
 Endereço: **AV. SENADOR VITORINO FREIRE, N. 1042 0 - BAIRRO TERRAS DURAS - CEP: 65000000**
 Município: **CHAPADINHA** UF: **MA** Email: **dhiankarlo.araujo@gmail.com** Telefone: **(98) 89114087**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRIMEIRA MEDIÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA. PERÍODO: 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE MARÇO DE 2025. CONTRATO 023/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2025. DADOS BANCÁRIOS AGÊNCIA: 0001 - CONTA CORRENTE: 3072715-4 - INSTITUIÇÃO: 403 - CORA SCD - ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	VALOR MÃO DE OBRA	1	109.554,13	109.554,13
TRIBUTÁVEL	VALOR MATERIAIS	1	73.036,09	73.036,09

ATESTO QUE:

OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS

OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS

EM _____/_____/_____

Jefferson Santana Costa Silva
Engenheiro Civil
CREA: 1120890167 MA

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 182.590,22

Valor Total Composição:
R\$ 0,00

Valor Total Deduções:
R\$ 73.036,09

Base Cálculo:
R\$ 109.554,13

Aliquota:
5,00%

Valor ISS:
R\$ 5.477,71

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: Local da Prestação Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Mês de 08/2025
 Local de Prestação do CHAPADINHA / MA
 Recolhimento: RETIDO
 Atividade: 412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
 Serviço: 0705 - REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA DE EDIFICIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGENERES (EXCETO O

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.175.218/0001-87

Razão Social: MODOS & MODAS LTDA

Endereço: RUA CARVALHO BRANCO 102 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65020-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2025 a 10/09/2025

Certificação Número: 2025081202390010833836

Informação obtida em 21/08/2025 18:32:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.175.218/0001-87

Certidão n°: 10854321/2025

Expedição: 24/02/2025, às 15:30:04

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.175.218/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 00.175.218/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:18 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **14CD.51D5.4762.13B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 132046/25

Data da Certidão: 30/06/2025 13:19:41

**CPF/CNPJ 00175218000187 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/08/2025 18:30:52



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 073330/25

Data da Certidão: 07/08/2025 11:27:48

CPF/CNPJ CONSULTADO: 00175218000187

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/08/2025 18:31:18



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011628122025

Validade: 05/12/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 00.175.218/0001-87	Inscrição Municipal: 30379004
Razão Social: ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
412040000 – CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA A/SAMBAQUIS, QUADRA:16;LOTE:02;	
Número: 02	Complemento: LOTE 02 QUADRA16
Bairro: CALHAU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65071390

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de agosto de 2025 as 11:26, sob o código de autenticidade nº 73E23CEE0E3591EEC1F378A23B0B701A.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.175.218/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1994
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ABREU SERVICOS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV A/SAMBAQUIS, QUADRA:16;LOTE:02;	NÚMERO 02	COMPLEMENTO LOTE 02 QUADRA16
---	---------------------	--

CEP 65.071-390	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABREU.EMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8822-5608
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **22:25:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.175.218/0001-87
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/08/1994

NOME EMPRESARIAL
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.10-2-03 - Design de produto
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV A/SAMBAQUIS, QUADRA:16;LOTE:02;

NÚMERO
02

COMPLEMENTO
LOTE 02 QUADRA16

CEP
65.071-390

BAIRRO/DISTRITO
CALHAU

MUNICÍPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ABREU.EMPREENDIMENTOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8822-5608

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2024 às 22:25:28 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025****PROC. ADM. Nº 1237/2025****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.175.218/0001-87, com sede na Avenida Beta, QD 19, nº 4, Loja 11, Sparta Center, Parque Atenas – CEP: 65.070-100, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. Hérica Silva Mendonça, brasileira, portadora do RG nº 194364941 e CPF nº 807.035.773-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1237/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2025-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta-tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sistemas simplificados de abastecimento de água potável do município de Chapadinho/MA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 3.250.000,00 (Três milhões duzentos e cinquenta mil reais), conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 253.493,25
1.1	190128	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL (EIXO VERTICAL) EM POÇOS TUBULARES. POTENCIA ATÉ 5 CV	CAEMA	UN	200,00	R\$ 195,16	R\$ 39.031,86
1.2	240425	LIMPEZA COM COMPRESSOR	CAEMA	H	400,00	R\$ 141,25	R\$ 56.500,00
1.3	240431	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	CAEMA	H	400,00	R\$ 141,25	R\$ 56.500,00
1.4	240446	DESINFECÇÃO	CAEMA	M3	50,00	R\$ 49,47	R\$ 2.473,48
1.5	E200330001	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA P/ÁGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	UN	50,00	R\$ 536,81	R\$ 26.840,50
1.6	E200330002	ANÁLISE BACTERIOLÓGICAS P/ÁGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	UN	50,00	R\$ 33,22	R\$ 1.661,00
1.7	520182	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE COMPRESSOR DE AR	CAEMA	H	400,00	R\$ 5,29	R\$ 2.116,99
1.8	240490	DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	M	4.000,00	R\$ 7,90	R\$ 31.586,22
1.9	240492	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	M	4.000,00	R\$ 9,19	R\$ 36.743,20
TUBOS E CONDIÇÕES							R\$ 244.805,18
2.1	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	600,00	R\$ 19,62	R\$ 11.769,24
2.2	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	600,00	R\$ 22,62	R\$ 13.573,41
2.3	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	300,00	R\$ 31,07	R\$ 9.321,65
2.4	00009874	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	200,00	R\$ 13,78	R\$ 2.756,00
2.5	00009875	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	2.000,00	R\$ 15,11	R\$ 30.220,00
2.6	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	1.000,00	R\$ 28,03	R\$ 28.033,90
2.7	00009871	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 75 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	300,00	R\$ 41,20	R\$ 12.360,00
2.8	89393	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 10,55	R\$ 421,82
2.9	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 12,46	R\$ 747,32

2.10	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 16,16	R\$ 646,46
2.11	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 18,33	R\$ 733,01
2.12	89442	TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 13,20	R\$ 528,05
2.13	89499	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 18,50	R\$ 740,07
2.14	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	200,00	R\$ 21,42	R\$ 4.284,10
2.15	89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	150,00	R\$ 65,21	R\$ 9.781,30
2.16	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	200,00	R\$ 5,69	R\$ 1.137,99
2.17	89530	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	200,00	R\$ 15,34	R\$ 3.068,32
2.18	89431	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	50,00	R\$ 8,54	R\$ 427,20
2.19	89558	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	50,00	R\$ 9,21	R\$ 460,68
2.20	89575	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	300,00	R\$ 10,91	R\$ 3.271,68
2.21	89597	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	300,00	R\$ 21,29	R\$ 6.387,98
2.22	89611	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	300,00	R\$ 30,11	R\$ 9.033,59
2.23	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	40,00	R\$ 34,78	R\$ 1.391,29
2.24	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	100,00	R\$ 33,99	R\$ 3.398,91
2.25	94707	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	100,00	R\$ 53,86	R\$ 5.385,61



2.26	89418	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 14,87	R\$ 594,96
2.27	89425	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 17,46	R\$ 698,37
2.28	89432	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 28,05	R\$ 1.122,02
2.29	89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 34,61	R\$ 1.384,43
2.30	89598	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	40,00	R\$ 46,66	R\$ 1.866,27
2.31	89426	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 9,03	R\$ 542,03
2.32	89419	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 6,33	R\$ 379,57
2.33	89433	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	100,00	R\$ 12,46	R\$ 1.245,66
2.34	89404	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 6,93	R\$ 416,03
2.35	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 8,25	R\$ 495,02
2.36	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	60,00	R\$ 11,53	R\$ 691,79
2.37	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	30,00	R\$ 12,51	R\$ 375,27
2.38	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	200,00	R\$ 13,54	R\$ 2.708,57
2.39	C1706	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	SEINFRA	UN	300,00	R\$ 35,61	R\$ 10.681,66
2.40	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	150,00	R\$ 38,97	R\$ 5.846,01
2.41	00011672	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	SINAPI	UN	60,00	R\$ 68,61	R\$ 4.116,60
2.42	103958	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2022	SINAPI	UN	80,00	R\$ 14,10	R\$ 1.127,80
2.43	105228	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL	SINAPI	UN	80,00	R\$ 11,00	R\$ 880,07



3.8	00000408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X 4,6" MM	SINAPI	UN	1.000,00	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
3.9	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 387,18	R\$ 38.718,44
3.10	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 66,46	R\$ 6.646,01
3.11	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 69,98	R\$ 6.998,18
3.12	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 55,17	R\$ 5.516,80
3.13	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	SINAPI	UN	100,00	R\$ 57,93	R\$ 5.793,43
4	RESERVATÓRIOS						R\$ 302.282,83
4.1	102615	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2021	SINAPI	UN	10,00	R\$ 1.281,87	R\$ 12.818,73
4.2	S01442	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 5.000 litros	ORSE	un	10,00	R\$ 3.158,78	R\$ 31.587,85
4.3	102619	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2021	SINAPI	UN	25,00	R\$ 4.960,82	R\$ 124.020,44
4.4	S01433	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 15.000 litros Rev.01 - 10/2022	ORSE	un	20,00	R\$ 6.692,79	R\$ 133.855,81
5	BASE PARA CAIXA D'ÁGUA						R\$ 529.004,99
5.1	COMP-53452399	TORRE ELEVADA PRÉ-MOLDADA DE 8,00M DE ALTURA PARA RESERVATÓRIO DE 5.000L	Composições Próprias	und	4,00	R\$ 13.754,24	R\$ 55.016,96
5.2	COMP-0001	TORRE ELEVADA PRÉ-MOLDADA DE 8,00M DE ALTURA PARA RESERVATÓRIO DE 10.000L	Composições Próprias	und	16,00	R\$ 16.259,56	R\$ 260.153,02
5.3	COMP-0002	TORRE ELEVADA PRÉ-MOLDADA DE 8,00M DE ALTURA PARA RESERVATÓRIO DE 15.000L	Composições Próprias	und	10,00	R\$ 21.383,50	R\$ 213.835,01
6	ACESSÓRIOS						R\$ 41.207,13
6.1	16493	BÓIA DE NÍVEL PÉRA C/ CONTRAPESO - 5 METROS DE CABO	SEINFRA	UN	30,00	R\$ 43,74	R\$ 1.312,20
6.2	S06285	Tampa de Poço Cap Macho Reforçado em 150mm	ORSE	un	50,00	R\$ 339,37	R\$ 16.968,50
6.3	S10764	Abraçadeira em fita de aço 1", com fecho rápido	ORSE	un	50,00	R\$ 11,55	R\$ 577,43
6.4	18555	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 450 g/m²	SEINFRA	KG	50,00	R\$ 18,08	R\$ 904,00
6.5	00038200	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	SINAPI	100M	30,00	R\$ 619,41	R\$ 18.582,30
6.6	S00817	Bóia elétrica para reservatório inferior, marca aquamatic ou similar, capacidade 30 a - fornecimento e instalação	ORSE	un	20,00	R\$ 143,13	R\$ 2.862,70
7	BOMBAS						R\$ 840.436,86

		DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2024					
2.44	S01170	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 40mm	ORSE	un	80,00	R\$ 21,55	R\$ 1.723,78
2.45	S01172	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 60mm	ORSE	un	80,00	R\$ 42,47	R\$ 3.397,28
2.46	103041	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN	40,00	R\$ 23,71	R\$ 948,32
2.47	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2024	SINAPI	UN	50,00	R\$ 25,39	R\$ 1.269,48
2.48	S01087	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60 x 40mm Rev. 01 - 10/2022	ORSE	un	80,00	R\$ 29,31	R\$ 2.344,47
2.49	S01085	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 60 x 25mm	ORSE	un	80,00	R\$ 23,52	R\$ 1.881,38
2.50	110359	Registro esfera PVC soldável Ø 50mm	ORSE	un	200,00	R\$ 42,53	R\$ 8.506,00
2.51	S00938	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1 1/2"	ORSE	un	50,00	R\$ 37,53	R\$ 1.876,40
2.52	94493	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	SINAPI	UN	100,00	R\$ 136,91	R\$ 13.690,90
2.53	510314	Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 1/2"	ORSE	un	50,00	R\$ 58,44	R\$ 2.922,11
2.54	00001788	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	SINAPI	UN	40,00	R\$ 70,79	R\$ 2.831,60
2.55	00003939	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	SINAPI	UN	40,00	R\$ 25,52	R\$ 1.020,80
2.56	00003911	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	SINAPI	UN	40,00	R\$ 20,85	R\$ 834,00
2.57	00012440	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DE 1 1/4"	SINAPI	UN	30,00	R\$ 103,33	R\$ 3.099,90
2.58	00012424	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DE 1 1/2"	SINAPI	UN	30,00	R\$ 106,90	R\$ 3.207,00
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 290.934,33
3.1	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	SINAPI	M	400,00	R\$ 5,03	R\$ 2.011,87
3.2	S05023	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm², 450/750v - fornecimento	ORSE	m	600,00	R\$ 10,27	R\$ 6.159,55
3.3	M101705129	RELÉ DE SOBRECARGA TERMICO, 10-16A	CAEMA	un	20,00	R\$ 144,99	R\$ 2.899,80
3.4	S04001	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm², 450/750v - fornecimento	ORSE	M	1.000,00	R\$ 10,96	R\$ 10.960,00
3.5	S04119	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 4,0 mm², 450/750v - Fornecimento e instalação	ORSE	M	2.000,00	R\$ 20,84	R\$ 41.673,72
3.6	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	SEINFRA	UN	400,00	R\$ 403,67	R\$ 161.469,49
3.7	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	100,00	R\$ 10,47	R\$ 1.047,00

7.1	CO441	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, INCLUSIVE MAT DE SUCCÃO	SEINFRA	UN	20,00	R\$ 783,11	R\$ 15.662,14
7.2	19650	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT = 1,0CV - Q = 4,00 M3/h - 43,00 mca	SEINFRA	UN	20,00	R\$ 2.115,50	R\$ 42.310,95
7.3	19651	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT = 1,5CV - Q = 5,00 M3/h - 53,00 mca	SEINFRA	UN	80,00	R\$ 3.038,00	R\$ 243.040,14
7.4	19652	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT = 2,0CV - Q = 6,00 M3/h - 46,00 mca	SEINFRA	UN	20,00	R\$ 3.519,22	R\$ 70.384,40
7.5	19653	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=2,5CV - Q = 7,00 M3/h - 53,00 mca	SEINFRA	UN	30,00	R\$ 4.128,80	R\$ 123.864,00
7.6	19654	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=3,0CV - Q = 8,00 M3/h - 52,00 mca	SEINFRA	UN	25,00	R\$ 4.519,92	R\$ 112.998,00
7.7	19656	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=4,0CV - Q = 5,80 L/s - Hman = 10,60 mca	SEINFRA	UN	10,00	R\$ 6.110,89	R\$ 61.108,90
7.8	19657	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=4,5CV - Q = 30,00 M3/h - Hman = 28,00 mca	SEINFRA	UN	5,00	R\$ 6.594,44	R\$ 32.972,20
7.9	19658	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=5,0CV - DN 97MM - Q = 1,12 M3/h - 129,21 mca - 3.500 rpm	SEINFRA	UN	15,00	R\$ 7.210,84	R\$ 108.162,60
7.10	00000761	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	SINAPI	UN	3,00	R\$ 9.976,83	R\$ 29.930,49
VALOR DO ORÇAMENTO							R\$ 2.501.924,56
VALOR DO BDI							R\$ 748.075,44
VALOR TOTAL							R\$ 3.250.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, conforme execução dos serviços, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Prefeitura Municipal de Chapadinho.



Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:



R = valor do reajuste;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = Índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po
= preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o Índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro Índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do Índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato de portaria. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de caução, no valor, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Municipal de Saúde se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Hipóteses:

Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Prefeitura Municipal de Chapadinho, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.



Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até **26/05/2026** contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Segundo – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quarto – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada serão aquelas previstos no edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante serão aquelas previstos no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pela Prefeita Municipal de Chapadinha que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Primeira - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décima Segunda - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décima Terceira - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRA-TUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Técnico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
17.511.0011.2062.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinho(MA), 26 de Maio de 2025.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinho-MA

Alex Monteiro Castelo Branco
Representante legal da Contratante

Hérica Silva Mendonça
Hérica Silva Mendonça
Representante legal da Contratada